CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 18/02/04
FUNCIONÁRIO

DATA 06 / 11 / 80

PROJETO DE LEI Nº 0134/80

ASSUNTO

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.485, de 10 de dezembro de 1974. Rua Polary maia

VEREADOR: Dorval Sampaio

LEI Nº 5469 DE 23 / 10 / 81

DIOM Nº 7266 DE 30 / 11 / 81

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5409 DE 23 DE outubro DE 1981

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 4.485, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ART. 1º DA LEI Nº 4.485, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 1º - É DENOMINADA DE RUA LIVREIRO POLARY MAIA A ARTÉRIA QUE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PRAIA ANTÔNIO DIOGO, NESTA CAPITAL, DE SENTIDO OESTE-LESTE, COMEÇA NO FINAL DO DITO LOTEAMENTO E TERMINA NA ORLA OCEÂNICA, LIMITANDO-SE AO NORTE COM AS QUADRAS 11, 55A, 109A, 110, 110B, 166A, 220A E 265A; AO SUL COM AS QUADRAS 111, 56A, 110A, 112B, 167A, 221A E 66A".

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE outubro DE 1981.

LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO - MUNICIPAL

Guaracy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 137 /80

Aprovado em 1a. discussão
Em 10 / 9 / 1981
PRESIDENTE

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.485, de 10 de dezembro de 1974.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 4.485, de 10 de dezembro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É denominada de Rua Livreiro Polary Maia a artéria que, localizada no Loteamento Praia Antônio Diogo, nesta capital, de sentido oeste-leste, começa no final do dito Loteamento e termina na orla oceânica, limitando-se ao norte com as quadras II, 55A, 109A, 110, 110B, 166A, 220A e 265A; ao sul com as quadras III, 56A, 110A, 112B, 167A, 221A e 266A".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de novembro de 1 980.

Nerval Campeiro
Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 11 / 9 / 1981
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 11 / 9 / 1981
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora submetido à elevada consideração desta Casa visa a dar nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.485, de 10 de dezembro de 1974.

Cumpre assinalar que o dispositivo legal a ser modificado deu a "uma das Avenidas do Loteamento Grande Aldeota, nesta capital", a denominação de LIVREIRO POLARY MAIA. Ocorre que, àquela época, segundo se constatou mais tarde, já não existia, no loteamento em referência, nenhuma avenida disponível a receber denominação, pelo que a Lei nº 4.485 se tornou impraticável, por falta de objeto.

A modificação ora proposta objetiva, assim, solucionar o impasse, de modo a poder concretizar-se a justa home-

nagem prestada pela cidade de Fortaleza, através de propositura de iniciativa de um dos componentes desta Egrégia Casa do Povo, à memória do saudoso livreiro.

Vale esclarecer que a nova artéria, devidamente identificada pela Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, foi escolhida de comum acordo com os familiares do homenageado, justamente interessados, igualmente, em ver o nome de seu inesquecível ascendente assim perpetuado.

Assim justificada a propositura, espero seja a mesma aprovada sem objeções.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de novembro de 1 980.

Herval Sampaio
Vereador

Dispensado de impressão e interstício
Em 10 / 9 / 1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 42/81

Ao Projeto de Lei nº 134/80

O Vereador Herval Sampaio submeteu à consideração do Plenário o incluso projeto de lei que " Dá nova redação ao art.1º da Lei nº 4.485, de 10 de dezembro de 1974 (Rua Polary Maia) ".

A modificação ora proposta, objetiva solucionar o impasse surgido quando constatou-se que no loteamento Grande Aldeota, para o qual foi destinada a denominação de Livreiro Polary Maia, não existia nenhuma Avenida disponível a receber essa denominação.

A nova artéria que perpetuará o nome do livreiro, devidamente identificada pela Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas foi escolhida de comum acordo com os familiares do homenageado , igualmente interessados em perpetuar seu nome em uma das artérias de nossa Capital.

Assim sendo, esta Comissão aprova, sem restrições a propositura.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de 09 de 1980.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO
15/09/1981
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 134/80

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.485, de 10 de dezembro de 1974,

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A art. 1º da Lei nº 4.485, de 10 de dezembro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É denominada de Rua Livreiro Polary Maia a artéria que, localizada no Loteamento Praia Antônio Diogo nesta capital, de sentido oeste-leste, começa no final do dito Loteamento e termina na orla oceânica, limitando-se ao norte com as quadras II, 55A, 109A, 110, 110B, 166A, 220A e 265A; ao sul com as quadras III, 56A, 110A, 112B, 167A, 221A e 266A".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de 09 de 1981.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1166/79

CÂMARA MUNICIPAL - FORTALEZA - ARQUIVO

Fortaleza, 18 de setembro de 1.979

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara " Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.485, de 10 de dezembro de 1974".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta